



---

**ATA DE REUNIÃO N. 18**

Às quatorze horas do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três foi realizada a décima oitava reunião virtual do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, com a participação da Controladora-Geral, Júnia Cecília Camargo de Oliveira, da Procuradora-Geral, Fabiana Pinheiro Gomes Alves e da membra Eliane Helena Pacheco Policarpo e da Secretária Executiva, Ana Cristina de Paula e Silva Castro. Ausentes os demais membros, devidamente justificadas as ausências. Havendo quórum legal, foi iniciada a reunião pela presidente do Conselho. Esta informou que o Controle Interno realizará, no próximo dia 07 de dezembro, juntamente com o Ministério Público do Estado, a Controladoria-Geral do Estado, Câmara Municipal e Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - AMVALE, o evento "Juntos contra a Corrupção". Destacou que a organização já levantou todo recurso para custeio do evento, como *coffee break*, passagens dos palestrantes e material, com exceção da hospedagem. Em seguida, a Controladora destacou a necessidade de analisar a proposta de alteração do Regimento Interno do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, que foi encaminhado previamente para os membros do Conselho. Após as deliberações dos presentes, as alterações foram aprovadas, nos termos da minuta anexa a presente ata. A Controladora-Geral passou a palavra para Eliane Policarpo (membro) para demonstração da prestação de contas. Eliane Policarpo informou que, no dia 10 de novembro de dois mil e vinte e três, disponibilizou as conciliações bancárias juntamente com cópia dos extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro. Em seguida, destacou que vai apresentar apenas a conciliação do último mês, que se iniciou com o saldo de R\$ 377.303,63 (trezentos e setenta e sete mil trezentos e três reais e sessenta e três centavos) acrescidas das receitas dos ajustamentos de conduta no valor de R\$ 780,01 (setecentos e oitenta reais e um centavo) e R\$ 1.108,66 (um mil cento e oito reais e sessenta e seis centavos), termo de autocomposição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a devolução residual referente ao adiantamento das passagens aéreas no valor de R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Acrescenta-se, ainda, que o rendimento mensal é de R\$ 3.122,58 (três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). Explica que houve a dedução do valor que custeou o curso ministrado pelo Senhor Luiz Henrique S. Lopes no valor de R\$ 8.928,25 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 2.165,93 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) de imposto de renda retido, além do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição das passagens aéreas para a Reunião da Rede Nacional de Integridade que foi realizado em Florianópolis. Assim, o mês de outubro se encerrou com o saldo positivo de R\$ 467.549,28 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). Ao final a Controladora solicitou a deliberação dos membros acerca do pagamento da hospedagem dos dois palestrantes que irão participar do evento "Juntos Contra a Corrupção", sendo o Doutor Wagner do Rosário, controlador-geral do Estado de São Paulo e Doutor Edson de Resende Castro, promotor de justiça do CAO do Estado de Minas Gerais. Ressaltou que ambos estão vindo gratuitamente, as passagens são custeadas pela AMVALE, o *coffee break* será custeado pela Câmara Municipal. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por todos os membros presentes. Restou deliberado que a próxima reunião do FMPCC será dia 05 de fevereiro de 2024 às 14:00 h. A Presidente agradeceu a presença de todos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a reunião e eu, Ana Cristina de Paula e Silva Castro, Secretária Executiva, lavrei a presente ata para que produza seus efeitos legais.

Júnia Cecília Camargo de Oliveira  
Ana Cristina de Paula e Silva Castro  
Fabiana Pinheiro Gomes Alves  
Eliane Helena Pacheco Policarpo



## RESOLUÇÃO N. 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

*Altera e dá nova redação a artigos do regimento interno do conselho de administração do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção - FMPCC.*

A Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, Sra. Júnia Cecília Camargo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 7º do Regimento Interno, faz saber que o Conselho de Administração aprovou as seguintes alterações:

**Art. 1º** - O §1º do art. 5º, o art. 8º, o art. 10 e §2º, o art. 11 e o art. 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração do FMPCC, passam a vigorarem com a seguinte redação:

Artigo 5º. ....

§1º. O Conselho será presidido pelo Controlador-Geral, que deverá indicar um Secretário Executivo. (NR)

Artigo 8º. O Presidente nomeará Secretário Executivo, e que terá as seguintes atribuições: (NR)

Artigo 10. O Conselho reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, instalando-se as reuniões com a presença da maioria de seus membros, devendo os pareceres e decisões serem tomados por maioria dos votos dos presentes. (NR)

§2º REVOGADO

Artigo 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo admitida a convocação por correio eletrônico (e-mail). (NR)

Artigo 16. As deliberações realizadas em reunião realizada por meios virtuais, serão válidas para todos os efeitos legais e incorporadas à ata da respectiva reunião, devendo os membros participantes à distância aprovarem a ata por meio eletrônico ou na reunião subsequente. (NR)

**Art. 2º** - Acrescenta o Capítulo XI – Da Execução e Prestação de Contas, com os arts. 21-A, 21-B e 21-C ao Regimento Interno do Conselho de Administração do FMPCC, nos termos que seguem:

Artigo 21-A. A execução de projeto aprovado pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção caberá ao órgão, entidade, pessoa física e/ou jurídica responsável. (AC)

§1º A Controladoria-Geral do Município, órgão ao qual o FMPCC encontra-se vinculado, será responsável pelos trâmites necessários à liberação dos recursos destinados a acobertar as despesas previstas em projeto aprovado pelo Conselho de Administração. (AC)



Art. 21-B. O órgão, entidade, pessoa física e/ou jurídica que receber recursos do FMPCC deverá apresentar prestação de contas detalhada das despesas realizadas, conforme Projeto aprovado, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua conclusão. (AC)

§1º O Conselho de Administração poderá solicitar documentos e/ou informações adicionais ao órgão, entidade, pessoa física ou jurídica, para esclarecer eventuais dúvidas acerca da prestação de contas. (AC)

§2º Em caso de reprovação da prestação de contas, o Conselho de Administração deverá notificar o órgão, entidade, pessoa física ou jurídica para que justifique as inconsistências detectadas, providenciando sua regularização, sob pena de devolução do recurso disponibilizado. (AC)

§3º A prestação de contas apresentada pelo órgão, entidade, pessoa física ou jurídica deverá ser devidamente arquivada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração e integrar a prestação de contas semestral do FMPCC. (AC)

Artigo 21-C. Ficam dispensadas da apresentação de projeto solicitações de recurso até o limite disposto no artigo 95, §2º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da apresentação da prestação de contas no prazo do artigo 23. (AC)

Parágrafo único. As solicitações de que trata esse artigo devem ser devidamente justificadas e apresentadas formalmente ao Conselho de Administração do FMPCC para deliberação em reunião. (AC)

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberaba, 29 de novembro de 2023.

**Júnia Cecília Camargo de Oliveira**

Presidente